



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

115

L E I Nº 1100/92

De 24 de Setembro de 1992.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR POR DECRETO UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 100.000.000,00 PARA SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito especial no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) destinado a subvencionar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul com o fim de efetuar o pagamento aos funcionários que desempenham serviços no Hospital.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

04	SERVIÇOS DE SAÚDE
04.01	GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

... Continuação da Lei nº 1100/92

116

.... (A INSTITUI)ÇÕES PRIVA'
DAS

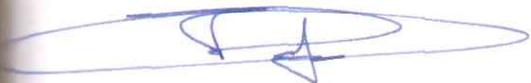
3.2.3.1.0 - 13.75.428.2008 - SUBVENÇÕES'
SOCIAIS

ART. 3º - Os recursos para cobertura do '
presente crédito correrão por '
conta da anulação parcial da seguinte dotação:

04 SERVIÇOS DE SAÚDE
04.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPEN'
DÊNCIAS
4.0.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.0 INVESTIMENTOS
4.1.2.0.0 - 13.75.428.1002 - EQUIP.E MAT.
PERMANENTE

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na da '
ta de sua publicação, retroagin'
do os seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 1992.

Pilar do Sul, 24 de Setembro de 1992.


NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-


CÉLIO GARCIA DE SALES

Diretor de Finan. e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da '
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Chefe de Secretaria